



RESOLUÇÃO N. 03/2024

Altera o § 8º do art. 10 da Resolução n. 18, de 03 de novembro de 2010 – Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O § 8º do art. 10 da Resolução n. 18 de 2010 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10

§ 8º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado renunciante, contados:

- I - da primeira sessão preparatória, para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;
- II - da diplomação, se eleito vereador durante a legislatura;
- III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 23 de setembro de 2024.


José Carlos Finco Marianelli
Presidente

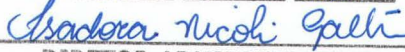
Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

Em: 23 / 09 / 2024


Chefe de Gabinete do Prefeito.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 23 / 09 / 2024


DIRETOR ADMINISTRATIVO